



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING IMPRESSO

04/05/2015

INDICE

1. ASSESSORIA

1.1. JORNAL PEQUENO..... 1 - 2



Justiça & Cidadania

Antonio Carlos

acarloslua@folha.com.br

Nova percepção do Direito

Era o ano de 1941, e o mundo vivia aterrorizado pela Segunda Guerra Mundial. Navios brasileiros começam a ser atacados por forças alemãs, e tropas norte-americanas se instalam no Nordeste do país.

Um sentimento nacionalista faz Getúlio Vargas criar a Companhia Siderúrgica Nacional, e Monteiro Lobato é preso por acusar o governo de impedir a iniciativa privada de participar da exploração do petróleo.

Em um cenário de autoritarismo, é criado no Brasil um novo Código de Processo Penal, refletindo um sistema inquisitivo, com poucas garantias ao acusado.

Mais de meio século se passou e o país foi aos poucos conquistando a democracia. O ápice dessa mudança foi a Constituição de 1988, que trouxe novas atribuições para o Ministério Público, garantiu a ampla defesa ao acusado e muitos direitos penais até então desconhecidos pelos brasileiros.

Além de reformular o cenário processual penal no país, a Constituição de 1988 reacendeu a consciência brasileira e a sociedade passou a estar mais consciente dos seus direitos.

Seu caráter democrático, desde o início, colidiu com o Código de Processo Penal em vigor, tornando obsoletos muitos dos seus dispositivos.

Com a Carta Magna de 1988, passou-se a ter uma percepção diferente do Direito, visto antes apenas como um conjunto de normas que regulava a realidade social, mas não se mostrava presente no cotidiano e na vida do cidadão.

É nesse contexto que surgiu a necessidade de um novo Código de Processo Penal, cuja projeto de reformulação tramita atualmente na Câmara dos Deputados, após aprovação no Senado Federal.

O atual Código de Processo Penal – uma legislação assistemática, sem unidade e com características de regimes totalitários e do ideário fascista – regula o trâmite que vai da investigação criminal à sentença judicial e seus recursos. Ele possui 811 artigos, distribuídos em cinco livros.

Diversas modificações na legislação foram introduzidas ao longo dos anos, alterando seu teor, mas deixando vazios que comprometem os princípios penais, criando contradições e produzindo resultados que não são aqueles desejados num Estado Democrático de Direito.

O maior desafio na concepção do novo Código de Processo Penal é garantir agilidade ao trâmite das ações e assegurar o pleno exercício das garantias individuais, especialmente numa sociedade cada vez mais violenta.

Há tempos o sistema normativo processual penal brasileiro precisa de uma reforma legislativa que lhe proporcione uma adaptação às diversas mudanças ocorridas nas últimas décadas no País.

A principal reformulação deve ocorrer no âmbito dos recursos, vistos como excessivos para muitos dos estudiosos da política criminal brasileira, por criarem sérios entraves ao andamento célere e efetivo do processo penal.

É preciso corrigir as falhas e aproximar-se do ideal de Justiça, demonstrando a louvável intenção de agilizar o procedimento criminal acusatório, efetivar as punições e modificar alguns pontos ultrapassados para tornar o sistema penal mais justo,

A mudança é necessária e deve efetivamente acontecer e prosseguir no intuito de acompanhar a rápida evolução da sociedade moderna, buscando sempre aliar a celeridade com o devido processo legal, valores indispensáveis para o reconhecimento e respeito aos Direitos Humanos.